



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo
DAF/Setor de Licitações e Compras-SLC

ATA

Nº do Processo: 262.00006239/2024-14

Interessado: Fundação Florestal

Assunto: Material Hidraulico

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDAÇÃO FLORESTAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N.º 93004/2024

Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, com sede na Avenida Professor Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.825.110/0001-47, neste ato representada pelo Senhor RODRIGO LEVKOVICZ, Diretor Executivo, RG nº 28.155.493 SSP/SP e CPF nº 295.691.718-80, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º 262.00006239/2024-14, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), c/c o [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de material hidráulico, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 93004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:**SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 46.344.050/0001-97**

Rua Pedro Mess Nº 330 - Lote D

Blumenau SC. Cep: 89055-440

Email: atas@sulaguaequipamentos.com.br / empenhos@sulaguaequipamentos.com.br

Telefone: (47) 3057 3941 / 3057 3902

Banco do Brasil - AG. 00095 - C/C. 301485

Banco 756 (Sicob) - AG. 3069 - C/C. 441.097-1

GRUPO 1

Item	Especificação	Marca	Modelo	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Caixa de Descarga; Em Polietileno, Furo Inferior 50 Mm e Furo Superior100 Mm.; No Formato Retangular, na Cor Branca, Medindo 270mm de Largura x 130mm de Profund. x 305mm Altura; Com Capacidade para 6 Litros; Devendo o Material Vir Acompanhado de Sistema de Descarga de Cordão e Boia;	Alumasa	AL2000	217	Unidade	R\$ 26,48	R\$ 5.746,16
2	Conexao Te; de Reducao; Confeccionado Em Pvc Rigido; Diametro Nominal de 25mm; Diametro Da Reducao de 3/4"; Na Cor Marrom; Conforme Norma Nbr 5648;	Plastilit	20002025	359	Unidade	R\$ 3,17	R\$ 1.138,03
3	Cotovelo para Tubulacao; Em Pvc Rigido; Na Cor Marrom; de Redução (25 x 20) Mm; Conexao Soldavel; Conforme Norma Abnt/nbr 5648 Vigente;	Plastilit	20002092	396	Unidade	R\$ 2,36	R\$ 934,56
4	Fita Teflon para Roscas; Politetrafluoretileno; Comprimento de 25m; Com Largura de 18mm; P/ser Utilizada Em Instalações Prediais de Água Fria;	Gool	18x25	422	Unidade	R\$ 8,82	R\$ 3.722,04
5	Kit Reparo para Caixa Acoplada; Com Componentes Em Plastico Abs e Borracha; Acionador de Abs Cromado C/inst. Universal (lateral, Frontal e Superior); Composto de 1 Torre de Saida Duo Flux 1 Botao Duplo Acionamento 1 Conjunto de Fixacao e Vedacao; para Ser Utilizado Em Todos Os Modelos de Caixas Acopladas, Universal; Sistema Dual Flush: Descarga Com Acionamento Parcial (03 L) e Total (06 L); 10 cm x 10 cm x 10 cm; Cor branco/azul	Roco	1240	155	Unidade	R\$ 97,00	R\$ 15.035,00

6	Ligação Flexível de Pvc; Medindo 40 Cm de Comprimento; 28 Mm de Diâmetro Externo Da Rosca Fêmea; para Ligações Hidráulicas Verticais e Horizontais, para Lavatórios, Caixas de Descarga, Mictórios, Bides; Na Cor Branca; Utilizada para Alimentação de Agua Fria Em Aparelhos Sanitários Nas Orientações Verticais e Horizontais; Atendendo Pressões Máximas de Serviço e de 4 Kgf/cm (40 M.c.a./metros de Coluna D'água Ou 400 Kpa); Com Bitola de 1/2 Po6legada; Devendo Ser Entregue Com Porca e Nipl7e Em Pvc; Conforme Normas Abnt Nbr Vigentes;	Alumasa	AL2063	336	Unidade	R\$ 9,81	R\$ 3.296,16
7	Sifão Material: Polipropileno Cor: Branca Tipo Corpo: Sanfonado / Flexível Tipo Haste: Adaptável Diâmetro Saída: 40 MM Diâmetro Entrada: 1 1/2 POL Aplicação: Tanque, Pia, Lavatório E Bidê	Socel	781	239	Unidade	R\$ 3,30	R\$ 788,70
8	Sifão Material: Polipropileno Tipo Corpo: Sanfonado / Flexível Aplicação: Lavatório E Pia Características Adicionais: Sistema De Vedação Por Anéis Plástico Ou Borracha Bitola: 50 MM Padrão: Universal/Duplo Cor: Branco	Socel	785	269	Unidade	R\$ 7,14	R\$ 1.920,66
9	Sifão; de Pvc; Acabamento Branco; do Tipo Sanfonado Universal Duplo; para Lavatório, Pias e Tanques; Com Bitola Entradas Adaptáveis para 1", 1 1/4" e 1 1/2";	Socel	785	294	Unidade	R\$ 7,14	R\$ 2.099,16
10	Tê - Conexão Para Tubos Canos - Roscável Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Diâmetro Entrada: 4 POL Diâmetro Redução: 2 POL Características Adicionais: De Redução 90° Com Rosca	—	—	234	Unidade	R\$ 15,96	R\$ 3.734,64
11	Torneira Lavatório, cor prata, material liga de cobre, De mesa, Monocomando, Metal Cromado, Temperatura da Água: Fria, Altura: 9 cm, Largura: 5 cm, Profundidade: 11 cm, Peso: 240 gr, Coluna metro d'água recomendado: 3mt, Pressão mínima e máxima da água: 0-14 Kg F / mc; Volante No Modelo c 23; Bica do Tipo Fixa; Fixacao Tipo Bancada; Com Encaixe Rosqueado; Bitola Da Saída 1/2"; Utilizada Em Lavatorio de Louca; Com Garantia de 1 Ano; Conforme Nbr 10281	Imperatriz	1193 C23 BASIC	348	Unidade	R\$ 45,55	R\$ 15.851,40
12	Torneira Para Cozinha mesa; cor cromado, abertura 1/4, Acabamento biníquel, Cartucho com vedação cerâmica, Bica giratória, Bitola: 1/2" - DN 15 Classe de pressão: 2 a 40 m.c.a Temperatura máxima da água: 70C, Comprimento do produto: 213 mm Altura do produto: 278 mm Largura do produto: 85 mm Diâmetro do furo para instalação: 25mm; Com garantia mínima de 1 ano.	Imperatriz	2191 C31 HIGO - 9649	199	Unidade	R\$ 42,23	R\$ 8.403,77

13	Torneira; de Liga de Metal; Com Acabamento Cromado; Volante No Modelo Alavanca C-69 Com 1/4 de Volta, Com Sistema Cerâmico; Bica do Tipo Fixa; Fixação Na Parede; Aproximadamente 14 Cm de Comprimento; Com Encaixe Com Encaixe de 1/2", Com Adaptador para 3/4"; Bitola da saída de 1/2 Polegada; Utilizada Em Jardim; Com Garantia de No Mínimo 12 Meses; Conforme Normas Nbr/ABNT Vigentes; Duplo comando, acabamento cromo polido, cor cinza, de 0,2 a 4 kgf/cm ² ou 3 a 57 psi, Bitola: 1/2" e 3/4", até 70°C	Imperatriz	1130 C74 NICE	249	Unidade	R\$ 67,66	R\$ 16.847,34
14	Torneira; de Polipropileno; Com Acabamento Na Cor Branca; Volante No Modelo Universal; Bica do Tipo Baixa e Fixa; Fixação Na Mesa; Com Encaixe Roscável; Bitola Da Saída 1/2" Saída Bico Liso; Utilizada Em Lavatório Suspenso; Com Garantia de 01 Ano;	Herc	1030	147	Unidade	R\$ 9,28	R\$ 1.364,16
15	Tubo de Pvc; Diâmetro Nominal de 25mm (3/4"); Conexão Soldável; Na Cor Marrom; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	Plastilit	20001002	367	Unidade	R\$ 14,55	R\$ 5.339,85
16	Tubo Pvc Soldável Aplicação: Hidráulica Cor: Branca Diâmetro Nominal: 75 MM Comprimento: 6 M Material: Pvc Rígido Características Adicionais: Pba/Junta Elástica/Anéis De Borracha/Classe 12e	Plastilit	Esgoto Branco Predial+Anel / 20001012	207	Unidade	R\$ 58,66	R\$ 12.142,62
17	Tubo Pvc Soldável Aplicação: Hidráulica Cor: Marrom Diâmetro Nominal: 3/4 2 POL Comprimento: 3 M Espessura Paredes: 25 MM	Plastilit	20001096	262	Unidade	R\$ 11,45	R\$ 2.999,90
18	Filtro Ponto de uso - F125BR/COMP (carcaça, elemento filtrante, torneira de metal e niple);/Instalação: POU – Ponto de Uso;/Altura: 5 Polegadas Ø Externo: 2,5 Polegadas;/Dimensões do produto (comp x larg x alt): 118 x 118 x 180 mm;/Composição Tampa: 100% Polipropileno (PP) Composição Copo: 100% Polipropileno (PP);/Conexões Entrada / Saída: ½ polegada;/Composição Básica Elemento Filtrante: Carvão Ativado Compacto – Origem Vegetal;/Temperatura de Operação: Máx. 50 °C / Mín. 1 °C;/Pressão de Operação: Máx. 392 kPa (4,0 bar) / Mín. 19,6 kPa (0,2 bar);/Classe Retenção Partículas: Classe C (>5 a < 15 micra) cfe. NBR 16098/2012 da ABNT/INMETRO;/Eficiência Redução Cloro Livre: Aplicável (Redução acima de 75%); / Eficiência Bacteriológica: não aplicável; /Controle Nível Microbiológico: Aplicável; Extraíveis: Aplicável; /Vazão Máxima Recomendada: 90 Litros/Hora	EF	POLIFIL 100 Br + torneira metal	41	Unidade	R\$ 110,96	R\$ 4.549,36

**** Prazo de garantia dos itens será conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital de licitação, e também conforme garantia do Fabricante.**

Local de Entrega:

Rua do Horto 931 – Horto Florestal

São Paulo SP. Cep: 02377-010

Com prévio agendamento por telefone (11) 2997 5087

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, é(são) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do registro de preços: A presente Ata não possui órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório.

5 . VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e

ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;
- b) restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude o subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude o subitem anterior, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no subitem 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o subitem 7.2 deverá observar o disposto no subitem 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos subitens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do subitem 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude o subitem anterior.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8 . REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2; ou

d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem [9.1](#) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no subitem 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no subitem 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o subitem 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a emissão de nota de empenho.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor

no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

11.2.5.3. caso seja definido no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 que o objeto do certame consiste em execução de obra ou serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do fornecedor no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

11.3. O fornecedor terá o prazo de 02(dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para

comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no subitem acima importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo fornecedor:

11.3.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.3.3.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item

1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

11.3.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da [Lei nº 8.078, de 1990](#), e princípios gerais dos contratos;

11.3.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.3.3.5. dos direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.3.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) via(s), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

PELA CONTRATANTE:

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo
CPF. 295.691.718-80 - RG. 28.155.493-6

ISAIAS JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Administrativo e Financeiro
CPF. 047.999.378-55 - RG. 12.456.876

PELA CONTRATADA:

CLEITO PITZ DOS SANTOS
CPF. 076.992.229-54 - RG. SSPSC - 5917088

TESTEMUNHAS:

ELISABETH SUTTER
CPF. 684.969.908-34 - RG. 7.565.283-3

MAURO IVO MARTINS QUARESMA FILHO
CPF. 364.871.631-04 - RG. 55.486.827-1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N.º 93004/2024-01 – SRP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA HIDRÁULICO – PROCESSO Nº 262.00006239/2024-14.



Documento assinado eletronicamente por **CLEITO PITZ DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 12/09/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ivo Martins Quaresma Filho, Analista Recursos Ambientais**, em 12/09/2024, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elisabeth Sutter, Chefe De Unidade**, em 12/09/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo**, em 12/09/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isaias Jose de Oliveira Filho, Diretor**, em 12/09/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039355493** e o código CRC **14C85D78**.